

DIA DA MARINHA 2023 - CRUZEIROS

INSTRUÇÕES DE REGATA

O **Clube Náutico dos Oficiais e Cadetes da Armada (CNOCA)** estabelece as seguintes Instruções de Regata para a prova “**73º Festival Nautico**”, aberta a barcos de abono **ANC**, que será disputada no dia **15 de Outubro de 2023**, no estuário do Tejo.

1. REGRAS

- 1.1 A prova será disputada de acordo com as "Regras" tal como definidas nas Regras de Regata à Vela.(2021-2024) e os Regulamentos Desportivos da FPV.
- 1.2 Aplicam-se as “Recomendações para a organização de Regatas em Sistema de Abono ANC” aos grupos que largarem com menos de 4 barcos.
- 1.3 Quando em conflito, as Instruções de Regata prevalecem sobre o Anúncio de Regata (**altera a RRV 63.7**).
- 1.4 A RRV 44.1 é alterada de modo que a **Penalização de Duas Voltas** é substituída pela **Penalização de Uma Volta**.

2. AVISOS AOS CONCORRENTES

- 2.1 Os avisos aos concorrentes serão afixados no Quadro de Avisos, situado no Posto Náutico do CNOCA e difundidos por VHF Canal 09 no dia da prova, antes e durante a regata.
- 2.2 Todos os Avisos, incluindo as alterações às IdR e as convocatórias e decisões da Comissão de Protestos, serão afixados no Quadro de Avisos e difundidos por VHF, exceptuando os mencionados em 3.2. Tal divulgação constitui-se como notificação oficial escrita para qualquer dos concorrentes.

3. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

- 3.1 Qualquer alteração escrita às IdR será afixada e divulgada pelo menos duas horas antes da hora prevista para a largada.
- 3.2 Poderão ser efetuadas alterações às Instruções de Regata e efectuados avisos via VHF. A não recepção das transmissões não será motivo para reparação, desde que tenha sido recebida por algum dos participantes (**altera a RRV 62.1(a)**)

4. SINAIS FEITOS EM TERRA

Não serão expostos sinais em terra.

5. PROGRAMA DAS REGATAS

- 5.1 A Regata será disputada no Estuário do rio Tejo, de acordo com o seguinte programa:

| Dia | Hora | Acontecimento |
|------------|-------------|--|
| 15/10/2023 | 11:30 | Sinal de advertência para a 1º Grupo a largar. |

- 5.2 A sequência das largadas será:
Será comunicada via VHF canal 09, com intervalo aproximado de 5 minutos entre o sinal de largada e o sinal de advertência seguinte. Poderá ser dada largada conjunta para dois ou mais grupos, em função do número de barcos inscritos em cada grupo, de acordo com as “Recomendações para a organização de Regatas em Sistema de Abono ANC”.

A comissão de Regata pode alterar este ponto em função das inscrições em cada grupo, dando conhecimento aos participantes via VHF

6. BANDEIRAS DE CLASSE

Será utilizada a bandeira da **ANC** com o respetivo galhardete indicativo do grupo ou conjunto de grupos (de acordo com as “Recomendações para a organização de Regatas em Sistema de Abono ANC”).

7. PERCURSOS

- 7.1 O percurso a efetuar será difundido por VHF.
- 7.2 Toda a navegação deve ser feita com suficientemente afastamento dos pontões de atracação de ferries, por forma a não embaraçar as manobras de atracação e largada destes, conforme o Regulamento APL 9.1.3.

8. BALIZAS

| Baliza | Características |
|-------------------|---|
| Largada / Chegada | Cilíndrica amarela |
| Desmarque | Cilíndrica laranja com faixa azul |
| Percurso | Bóias do Porto de Lisboa e pilares da Ponte 25 de Abril |

9. LARGADA

- 9.1 A linha de largada, localizada na zona a Leste do meridiano do farol de Cacilhas, nas proximidades da saída do Canal do Alfeite, será entre um mastro expondo um galhardete do CNOCA e uma bandeira cor de laranja no barco da comissão de regata e a baliza de largada
- 9.2 A bandeira “F” do C.I.S., içada antes ou com o Sinal de Advertência, significa que haverá uma baliza de desmarque colocada a barlavento da Linha de Largada e até cerca de 0,5 milhas de distância. Esta baliza deverá ser rondada por EB, a menos que, com a referida bandeira “F”, seja içada uma bandeira vermelha, significando que a baliza de desmarque deverá ser rondada por BB.
- 9.3 Quando houver mais de um grupo a largar, os barcos cujo sinal de advertência ainda não foi exposto, não deverão navegar na área de largada durante as sequências de largada de outros grupos. A área de largada é definida como a área ao redor da linha de largada até à distância de 100 metros. Infracção a esta regra poderá ser punida acrescentando 5 minutos ao tempo real do barco.

- 9.4 Um barco que largue mais do que 4 minutos após o seu Sinal de Largada, terá a pontuação DNS sem Audiência (**altera as RRV A4 e A5**).
- 9.5 Após sinalizar uma chamada individual, a Comissão de Regatas poderá anunciar os números de vela ou os nomes dos barcos que foram identificados como OCS, via rádio VHF, mas **não antes de 2 minutos após a largada**. A falha ou demora no anúncio não será motivo para pedido de reparação (**altera a RRV 62.1(a)**).

10. ALTERAÇÃO DO PERCURSO

A presença de uma embarcação arvorando a **bandeira "C" do CIS** (eventualmente sobre a bandeira de grupo) significa que, após rondarem essa baliza, os barcos se devem dirigir directamente para a linha de chegada, não rondando as restantes balizas do percurso designado (**altera o sinal de regata "C" e a RRV 33**). Os barcos devem passar entre a embarcação e a baliza, deixando esta pelo lado requerido.

11. CHEGADA

A linha de chegada será entre um mastro expondo uma bandeira laranja, no barco da CR, e a baliza de chegada.

12. TEMPO LIMITE

- 12.1 O tempo limite para a regata é de 5:30 horas em tempo corrigido.
- 12.2 Barcos que não cheguem dentro do Tempo Limite para Chegar, serão classificados como DNF sem audiência (**altera as RRV35, A4 e A5**).
- 12.3 Um barco que se retire informará logo que possível a CR (preferencialmente por VHF, em alternativa por telemóvel), arriará a bandeira da classe, substituindo-a pelo pavilhão nacional, e não cruzará a linha de chegada.

13. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

- 13.1 Um barco que pretenda protestar informará a CR **até às 18:00** locais do dia 15 de Outubro de 2023, **devendo assegurar-se que a sua comunicação foi bem recebida pela CR**.
- 13.2 Boletins de protesto podem ser obtidos no link da página web da Federação Portuguesa de Vela https://fpvela.pt/wp-content/uploads/2020/06/IMPRESSO_PROTESTOS.pdf
- 13.3 Os protestos podem ser entregues por correio electrónico (cnoca@marinha.pt) ou no Secretariado enviando fotografia do Boletim de Protesto preenchido ou qualquer documento onde constem os dados obrigatórios (RRV 61.2 ou RRV 62.2) **até às 20:00** horas do dia 15 de maio de 2023.
- 13.4 A CR combinará oportunamente com os envolvidos o local, dia e hora da audiência.

14. CLASSIFICAÇÃO

- 14.1 As classificações obtêm-se aplicando, como sistema de compensação, a fórmula utilizada no seu sistema de abono da ANC.

14.2 Para efeitos de classificação por grupos aplicam-se as “Recomendações para a organização de Regatas em Sistema de Abono ANC” aos grupos que largarem com menos de 4 barcos.

15. PRÉMIOS

Ver Anúncio de Regata

16. COMUNICAÇÕES

16.1 Excepto em caso de emergência ou comunicação de abandono, enquanto em regata ou quando as regras de Classe o permitirem, um barco não efectuará transmissões, por rádio ou telefone móvel, nem receberá comunicações, por rádio ou telefone móvel, que não estejam à disposição de todos os outros barcos concorrentes. Esta restrição aplica-se também a mensagens de texto ou de imagem.

16.2 Nas comunicações por VHF será utilizado o canal 09.

16.3 Em caso de emergência ou de um barco se retirar, se não for possível o contacto por VHF, poderá ser efectuado contacto por telemóvel (963 230 681) ou CR – João Silva 924189003.

17. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os concorrentes e as Pessoas de Apoio participam nesta prova inteiramente por sua conta e risco. Lembra-se o prescrito na RRV 3 - Decisão de Competir.

A FPV e Clube organizador não aceitarão qualquer responsabilidade por danos materiais, lesões pessoais ou morte que tenha ocorrido antes, durante ou depois da Prova.

A vela é por natureza um desporto imprevisível, portanto, envolve elementos de risco. Ao participar no evento, cada concorrente concorda e reconhece que:

- Está ciente do risco envolvido neste desporto e aceita a responsabilidade pela exposição de si mesmo, da sua tripulação e do seu barco ao risco inerente enquanto participa no evento;
- É responsável pela segurança de si próprio, da sua tripulação, do seu barco e de outra qualquer propriedade, seja a bordo ou em terra;
- Aceita a responsabilidade por qualquer dano ou perda, na medida em que sejam causados por suas próprias ações ou omissões;
- Ao participar em qualquer regata, está convencido de que o seu barco está em bom estado, equipado para navegar, portanto, que está apto a participar;
- A existência de uma CR, de barcos de apoio ou segurança, de Juízes e outros oficiais e voluntários pertencentes ao Clube organizador, não o exime das suas próprias responsabilidades.

18. CONSENTIMENTO DE IMAGENS

Os concorrentes inscritos aceitam que poderão ser fotografados ou filmados e que, com este seu consentimento, tais imagens poderão ser usadas ou publicadas pelo Clube organizador, seus patrocinadores ou pelos media, em conjunto com os nomes dos concorrentes ou não, sem

qualquer tipo de direitos de compensação ou de aprovação dessas imagens ou do seu uso no futuro.

Base Naval de Lisboa, Alfeite, 5 de outubro de 2023

A Comissão de Regatas do CNOCA

